

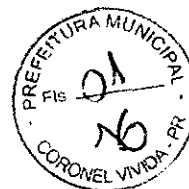


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONVITE Nº 02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO DE OBRA), conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 10.06.14

ABERT: 18.06.14

HORÁRIO: 15:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 026/2014

Protocolo Interno n. 1201/14
Em 04 de 06 de 14
Adilton Lazzarini
Funcionário

DE: ADILTON LAZZARINI
Diretor de Indústria e Comércio

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 24/02/2014

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de licitação Junto a empresas, de um compressor de ar mod. 25/250 de alta pressão 175 LBS, reservatório de 250 litros, um resfriador de ar tensão 220 volts, instalação de rede de energia elétrica, canos e conexões, incluso mão-de-obra.

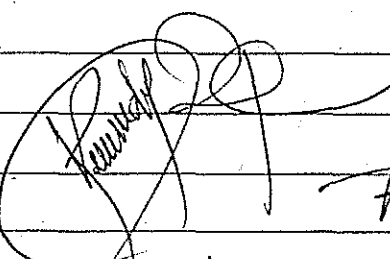
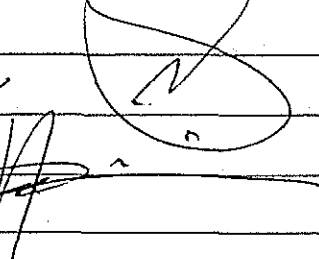
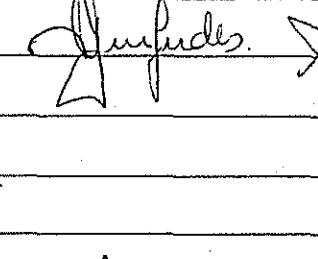
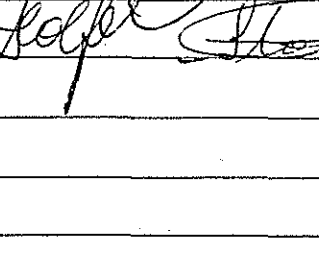
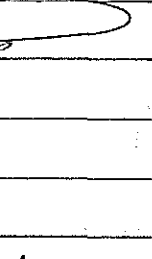
Este material a ser adquirido foi aprovado em ata realizada em 13 de dezembro de 2013, pelo CODEEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, sendo beneficiada a empresa Perin & Ávila, Na qual Gera 45 empregos diretos.

Os valores orçados totalizam R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Atenciosamente,

ADILTON LAZZARINI
Diretor do Depto. De Indústria e Comércio

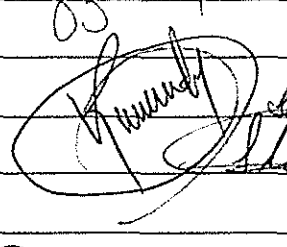
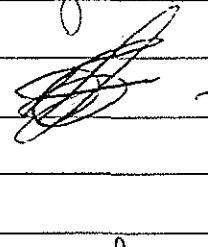
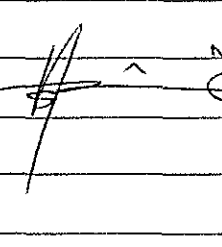
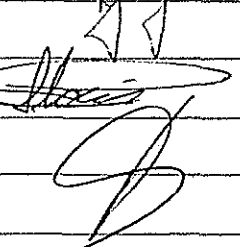
Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e treze, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Viviano os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal para deliberar sobre os seguintes assuntos: A empresa Jai Junior Bortolotto requer ajuda de aluguel de um barracão definido pela prefeitura. Os membros do Conselho definiram o auxílio por seis (06) meses sem prorrogação do imóvel pertencente a COPAFI. O valor do aluguel será R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Além mais a tratar encerra-se a presente reunião, estavam presentes os membros: Piusca Pirala de Lencastre, Cláudio Dantieri, Adilton Lazzarini, Regiane Mendes, Galvani Richardi, Anselmo Colpini e Staci Andrada.

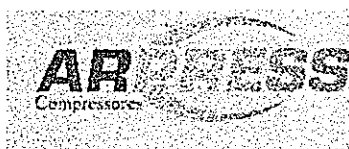
Aos treze dias do mês de dezembro de ano de dois mil e treze, reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico para deliberar sobre os seguintes assuntos: A Empresa A Fibracon - Genir José Bonetorre, com sede em Renascença - Pr Rodovia PR 280 S/N CNPJ-075.9748/0001-00 vem requerer terreno 20 mil metros com topografia, luz, água, pátio com calçamento 200 mil metros, sua margem Barracão com 1500 metros, empregos de 40 a 50, investimento 2 a 4 milhões; isenção de impostos, faturamento 1º e 2º ano 1500.000,00 e 2.500.000,00, 3º a 4º ano 3.500.000,00 a 4.500.000,00, 5º a 6º ano 5.000.000,00 a 5.500.000,00, 7º e 8º ano 6.000,00

00; 9º a 10º ano R.000.000,00 a R.500.000,00; concessão na-
jura pelo período de 5 anos; após transcrição onerosa. Por
unanimidade os membros do conselho aprovam, ficando
condicionada a apresentação conforme lei 1970/2007 das
negativas e documentação necessária, além das licenças ambi-
entais, e ainda, as exigidas no Código de posturas e meio
ambiente e Código Tributário Municipal. Conforme requeri-
mento ~~protocolado~~ protocolado sob o nº 10.585/13 a empresa
RMB Comércio de Fogões Ltda me, CNPJ 17.910.160/0001-40
com sede em Pato Branco/PR, vem requerer um terreno no
Parque Industrial Jacinto Ecco no Bairro Imarubo, pela con-
cessão do prazo de uso de 5 (cinco) anos, a empresa
tem como sua atividade de fabricação de Fogões, Re-
frigeração e Máquinas de lavar e Secar para uso do-
méstico, peças e acessórios, com a previsão de emprega-
r de 05 a 10 funcionários. Por unanimidade de
votos os membros do conselho aprovam, ficando con-
dicionando a apresentação e apreciação do conselho os
documentos necessários conforme a lei 1970/97, Código
Tributário Municipal e Plano Diretor. A empresa Supermer-
cado Decarli vem requerer serviços de máquina motoni-
veladora, para finalizar a nivelação do terreno. (com esti-
mativa de tempo a ser definida) Serviço de retroescava-
ção para auxílio na elaboração da fundação. (com
estimativa de 80 horas), para a construção de uma área
de 6.272 m² para abrigar o empreendimento, assim como
27 galpões comerciais. Os membros do conselho aprovam
conforme disponibilidade do departamento de obras e
avaliação total de 40 (quarenta) horas. A Empresa Perin-
ze Avilez Ltda - CNPJ - com sede na rua Arnaldo José Se-
rgolin, Bairro Fleck, requer em forma de comodato o
que requer: uma máquina de costura Industrial tipo
de travele com conjunto automático para costura passante
com comprimento máximo de 115 mm entre brancos e

comprimento mínimo de 40mm; uma máquina
braço guki-ms-1261. máquina de costura rápida
de braço 3 agulhas, 6 linhas, ponto corrente, com trans-
porte ao longo do braço; rede de ar com 15 pontos,
compressor de ar industrial e Secador resfriador de
ar, conforme orçamento em anexo, no valor de R\$
22.000,00 as máquinas, mais 20.000,00 totalizando
o valor de R\$ 42.000,00 às máquinas, mais R\$ 12.000,00
o valor do compressor industrial, sendo que os mem-
bros do conselho aprovaram a sessão não onerosa
do compressor no valor de R\$ 12.000,00. (doze mil
reais). Sem mais a tratar encerra-se a presente reunião
estavam presentes os senhores; Beaudino Signor, Elai
Meno, Vande Marcos Spanholi, Valmir Richardi, Adilton
Lazzari, Itaci Vargas e Rejane Guentowski Mendes.

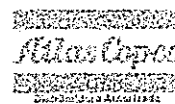
 Beaudino Signor  Elai Meno  Vande Marcos Spanholi  Valmir Richardi

As vinte e nove^{dia} do mês de Janeiro de dois mil
e quatorze, reuniram-se na sala de reuniões da
Prefeitura Municipal de Coronel Viviano os mem-
bros do Conselho de Desenvolvimento Econômico
e Estratégico para deliberar sobre os seguintes
assuntos. A empresa Hermes Cassiano
Farias - M.E. vem requerer um terreno em
comodato no parque Jacinto Ecco, CH 4 de
2.149,19 m². dentro da lei 1970/2007, foi apro-
vado pelos membros do Conselho, desde que
seja cumprido todas as exigências legais e
do Meio Ambiente, e estrutura apresentável, será
monitorado constantemente o cumprimento da
lei, Vande Marcos Spanholi se absteve do voto.
A empresa Energ Comércio de Materiais Elé-



Fone: 46 3523-0970

Rua Marcelino, 14 - Barra Maciel
CEP 55601-530 - Francisco Beltrão - PR
arpress_compressores@yahoo.com.br



Francisco Beltrão Pr. 13 de Maio de 2014

A

Prefeitura Municipal Coronel Vivida

Coronel Vivida Pr

A/c Sr. Adilton

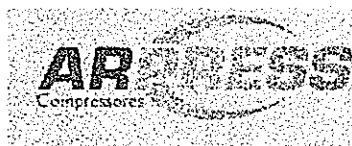
Cotação compressor de ar Perin D'Avila

<u>01 - Compressor de ar</u>	<u>25/250</u>
<u>Reservatório de</u>	<u>250 lts</u>
<u>Pressão de trabalho</u>	<u>175 lbs</u>
<u>Numero de estágios</u>	<u>02 A/P</u>
<u>Garantia de</u>	<u>12 meses</u>
<u>Assistência técnica Autorizada</u>	<u>Arpress</u>
<u>Motor elétrico de</u>	<u>05 cv</u>
<u>Tensão</u>	<u>trifásica</u>
<u>220/380</u>	
<u>Frete</u>	<u>sem custo</u>
<u>cliente</u>	
<u>Instalação</u>	<u>inclusa</u>
<u>Valor</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>

<u>Secador de ar tipo</u>	<u>refrigerador</u>
<u>Capacidade de Secagen</u>	<u>60 pcm</u>
<u>Tensão</u>	<u>220 v/ mono</u>
<u>Garantia de</u>	<u>12 meses</u>
<u>Assistência Técnica Autorizada</u>	<u>Arpress</u>
<u>Compressores</u>	
<u>Valor</u>	<u>R\$ 4.500,00</u>

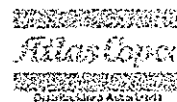
Best regards Saudações

Mauricio Claro



Fone: 46 3523-0970

Rua Marquês, 74 - Bairro Mariscal
CEP 85241-510 - Francisco Beltrão - PR
arpress_compressores@yahoo.com.br



Francisco Beltrão Pr, 13 de Maio de 2014

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida Pr.
Cotação rede de ar

80	Br tubo 3 mt 32mm
60	Luvax 32mm
30	Tee 32mm
30	Bucha red 32 x 20
25	Br tubo 32mm 20 mm 9
30	Curva 180° 20mm
60	Adaptador 20mm x 1/2
30	Joelho 90° 32mm
02	Joelho misto 32x 1"
30	Engate rápido 1/2 x 1/4 macho

PRR
A

Relaçao de material a ser utilizada na rede de ar ar
Que sera montada em 02 etapas
1º Barracao já intalado e funcionando
2º Barracao novo a ser instalado

Valor total deste R\$ 3.000,00

Incluso revisão (troca de óleo e filtros) por 12 meses
Custo incluso.
Assistencia Tecnica Arpress Compressores Ltda

Best regards Saudações

Mauricio Claro



Razão Social: ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA
Cnpj: 15.524.009/0001-79 Insc.: 90595051-70
Rua: TUPINIQUEIM, Nº475, Bairro: SÃO FRANCISCO
Cep: 85602-190 FRANCISCO BELTRÃO - PR
Email: ardumarinstalacoes@hotmail.com
Fone: (46)9102-4233 / (46) 3523-0119
Inscrição no CREA-PR nº 20140633814

Francisco Beltrao Pr, 13 de Maio de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida-Pr.
Cotação rede de ar

80	Br tubo 3mts.32mm
60	Luvax 32mm
30	Tee 32mm
30	Bucha red.32x20mm
25	Br tubo 32mm
30	Curva 180° 20mm
60	Adaptador 20mm x1/2"
30	Joelho 90° 32mm
02	Joelho misto 32x1"
30	Engate rápido 1/2"x1/4" macho

Relação de material a ser utilizada na rede de ar.

Valor total R\$5.500,00

Atenciosamente,

Ana Paula Orben



Razão Social: ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA
Cnpj: 15.524.009/0001-79 Insc.: 90595051-70
Rua: TUPINIQUEIM, Nº475, Bairro: SÃO FRANCISCO
Cep: 85602-190 FRANCISCO BELTRÃO - PR
Email: ardumarinstalacoes@hotmail.com
Fone: (46)9102-4233 / (46) 3523-0119
Inscrição no CREA-PR nº 20140633814

Francisco Beltrao Pr, 13 de Maio de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida-Pr.
Cotação compressor de ar e Secador.

Compressor de ar Alta Pressão
Modelo 25/250
Reservatório de 250 lts.
Motor de 05cv.
Tensão Trifásico 220/380v.
Numero de estágios 02 AP
Garantia 12 meses

Valor R\$6.000,00

Secador de ar tipo Refrigeração
Capacidade de 60pcm
Tensão 220 mono
Garantia 12meses

Valor R\$5.500,00

Atenciosamente,

Ana Paula Orben



Comércio de Equipamentos para Postos Ltda.

Revenda e Assistência Técnica
Schulz, Wayne, Jacto, Wap, Arprex



Francisco Beltrao Pr, 13 de Maio de 2014

À
Pref. Munic. Coronel Vivida
Coronel Vivida Pr.
REDE DE AR COMPRIMIDO

80	BR TUBO 32MM 3 MT
60	LUVAS 32MM
30	TEE 32MM
30	BUCHA RED 32 X 20MM
25	BR TUBO 20MM
30	CURVA 180° 20MM
60	ADAPTADOR 20 X 1/2
30	JOELHO 90° 32MM
02	JOELHO MISTO 32 X 1"
30	ENGATE RAPIDO 1/2 X 1/4

RELACAO DE MATERIAL A SER UTILIZADO REDE DE AR

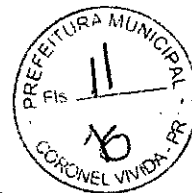
VALOR TOTAL COM MAO DE OBRA

R\$ 6,500,00

Atenciosamente

Mauricio Claro

Arbel Comércio de Equipamentos para Postos Ltda.
Av. Dique de Caxias, 386 – Marrecas – Trevo Alvorada
85601-190 – Francisco Beltrão – PR.
Fone/Fax: (46) 524-2596
E-Mail: arbel@wln.com.br

**ARBEL****Comércio de Equipamentos para Postos Ltda.****Revenda e Assistência Técnica
Schulz, Wayne, Jacto, Wap, Arprex**

Francisco Beltrao Pr, 13 de Maio de 2014

A
Pref. Munic. Coronel Vivida
Coronel Vivida Pr.
Cotação compressor de ar e Secador

Compressor de ar	Alta pressão
Modelo	25/250
Reservatorio de	250 lts
Motor de	05 cv
Tensao	Trifasica 220/380V
Numero de estágios	02 AP
Garantia	12 meses

Valor	R\$ 6,300,00
-------	--------------

Secador de ar tipo	Refrigeração
Capacidade de	60 pcm
Tensao	220 mono
Garantia	12 meses
Valor	R\$ 6,500,00

Ficamos no Aguardo

Atenciosamente

Ronizia Claro

Arbel Comércio de Equipamentos para Postos Ltda.
Av. Duque de Caxias, 386 – Marrecas – Trevo Alvorada
85601-190 – Francisco Beltrão – PR.
Fone/Fax: (46) 524-2596
E-Mail: arbel@wln.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 491/2014

PROTOCOLO Nº 120/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 04.06.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 026/2014, expedido pelo Sr. Adilton Lazzarini, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar, canos e conexões (material e mão-de-obra), para empresa de facção de jeans. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

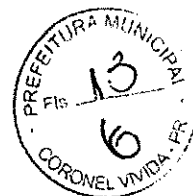
- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 106/2014

PROTOCOLO Nº 120/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.06.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar, canos e conexões (material e mão-de-obra), para empresa de facção de jeans, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09.01	Depto de Ind, Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DE LICITAÇÃO

PARECER Nº291/2014

PROTOCOLO nº 120/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar e instalação de rede de ar (Material e mão de obra), conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

10 de junho de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da projetada contratação, conforme descrito no ofício nº 106/2014.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá, a critério da Administração, dar-se sob a modalidade *Convite*, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea *a*, e prevista no art. 22, inciso III da Lei 8.666/93, caso não tenha sido realizada licitação de outra modalidade para aquisição de bens e serviços do mesmo gênero neste ano, ou, se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, pode ser utilizada a modalidade *pregão*.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 105 /2014

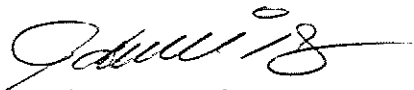
PROTOCOLO Nº 120/2014

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 10.06.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar, canos e conexões (material e mão-de-obra), para empresa de facção de jeans.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CONVITE Nº xx/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entidade Promotora: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo

Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: EUGENIO SARTOR

I - DA CONVOCAÇÃO

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará CONVITE, às xxhxxmin, do dia xx de Junho de 2014, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações e, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para à **contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra)**, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública**, às xxh00min, do dia xx de junho de 2014, na sala de licitação do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município no telefone (46) 3232-8300 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8330 ou aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

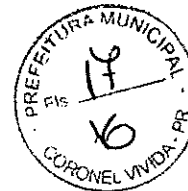
O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede do Município, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

II – DO OBJETO

2.1. A presente Licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor preço por ITEM em real, tem por objeto selecionar a melhor proposta para à **contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra)**, conforme discriminado baixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	Und	Compressor de ar de no mínimo 25 pés com reservatório de no mínimo 250 litros, pressão máxima de 175 libras, 02 estágios, motor elétrico de 05 cv, tensão trifásica.	5.000,00	5.000,00
01	02	01	Und	Secador de ar tipo refrigerador, capacidade de secagem de no mínimo 60 pcm, tensão 220v.	4.500,00	4.500,00
01	03	01	Und	Rede de ar instalada com utilização dos seguintes materiais: 80 Barra de tubo 32mm x 3 m, 60 luvas 32mm, 30 tee 32mm, 30 bucha redução de 32 x 20, , 25 barra de tubo 20 mm x 3 m, 30 curva 180º 20mm, 60 adaptador 20mm x ½, 30 joelho 90º 32mm, 02 joelho misto 32 x 1", 30 engate rápido ½ x ½ macho, material em PPR.	2.500,00	2.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						12.000,00

- A troca de filtros e óleos, deverá ser feita, por 12 meses, por conta da empresa vencedora.
- Os itens 01 e 02 deverão ter garantia mínima de 12 meses após entrada em funcionamento.
- Assistência técnica MENSAL gratuita pelo período de 12 meses.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar deste Convite às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.1 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.


2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser entregues no **setor de protocolo do Município de Coronel Vivida**, até o horário estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.

5.3. **Forma de apresentação dos envelopes** – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em envelopes separados e fechados, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº xx/2014

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xxhxxmin.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº xx/2014

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xxhxxmin.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 5.3 deste Edital

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope para habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

6.1.1 **Declaração**, sob as penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos à habilitação, recebimento da documentação e não contratação de menores – Modelo nº 01;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

6.1.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;

6.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo INSS, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.7. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.9 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

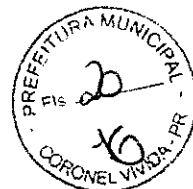
6.2 – Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.

6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

6.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os documentos emitidos pela INTERNET e os documentos emitidos pelo Município de Coronel Vivida estão dispensados de qualquer autenticação, no entanto ficarão condicionados a verificação de sua validade nos endereços eletrônicos dos órgãos emissores correspondentes;

6.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, podendo fazê-lo antes da hora marcada para a sessão de abertura ou, ainda, no ato de abertura dos envelopes de documentação.

6.2.5 Decairá do direito de impugnar o termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

6.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3. deste edital, e deverá trazer a proposta comercial, obedecendo a seus requisitos:

7.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** que deve ser apresentada em uma via, no original, datilografada ou digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação (Anexo 01).

7.1.2 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

7.1.3 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

7.2 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

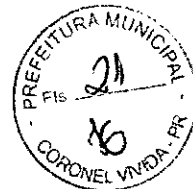
7.3 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

7.4 O valor da proposta deverá ser por ITE/LOTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



7.5 O valor máximo de adjudicação e homologação por licitante vencedor é o constante de cada ITEM/LOTE conforme consta do presente Edital.

7.6 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.7 A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital: (CD-R), Disquete ou Pen Drive, cujo arquivo para preenchimento da proposta deverá ser obtido junto ao Departamento de Licitações do Município.

7.8 O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

8.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membros da Comissão de Licitação, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes, na presença facultativa das licitantes, conferindo seu conteúdo e rubricando as suas folhas, estendendo às licitantes presentes o mesmo procedimento.

9.2 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar as licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover


6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



diligências em qualquer tempo do processo.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.4 Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Licitação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizadas em lei e à disposição de todos os convidados, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora do ITEM/LOTE que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais do respectivo ITEM/LOTE.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada emitirá nota fiscal eletrônica dos materiais fornecidos e encaminhará ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Departamento, de que os produtos estão satisfatórios.

11.2 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11.3 - Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.4 – O Município pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

11.5 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

11.6 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

11.8 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

11.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 Se o licitante adjudicado, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes:

12.1.1 DAS MULTAS:

- a) **De Mora: 1% (um por cento)** por dia, sobre a parcela recebida com atraso, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias quando dar-se a por cancelado o contrato;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste edital, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12.2 As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

12.4 Os valores respectivos correspondentes a aplicação dos itens 12.1.1. letra "a" e "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa Proponente implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

13.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

13.2 RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser **Protocolados em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.

13.2.1 Os Recursos serão dirigidos ao Município de Coronel Vivida e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (Anexo II) dirigida à Comissão de Licitação.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto; podendo ser enviado no mesmo

 9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



dia da sessão, caso todos os proponentes estejam presentes a mesma e desistam da interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto.

XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 – O prazo máximo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

15.2 – A instalação da rede de ar, deverá ser executada por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

15.3 – Os equipamentos e os serviços mencionados acima, deverão ser executados no barracão da empresa Perin e Avila Ltda, situada na rua Armindo José Gregolin, no Bairro Fleck – Coronel Vivida – Paraná.

XVI – ENCARGOS DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

16.2 – O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Convite, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

16.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos é da contratada. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

16.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as Proponentes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais que serão sempre de iniciativa da Empresa contratada.

17.2 O Município de Coronel Vivida poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações do edital, e

 10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



que obteve do Município, através da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.

17.4 As propostas deverão ser preenchidas em linguagem clara e precisa, contendo todas as informações do Anexo I deste Edital, sendo ao final identificado o representante legal da empresa, com sua respectiva assinatura. Portanto, as propostas não poderão conter rasuras, emendas entrelinhas ou qualquer outra forma de alteração bem como o uso de corretivos ou tentativa de alteração do valor originalmente registrados na folha de proposta.

17.5 O fornecimento dos produtos licitados será no prazo e forma determinados neste Edital e/ou seus anexos, conforme item 15 do mesmo.

17.6 Todos os atos decorrentes deste processo licitatório, serão processados na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.7 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

17.8 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que apresentar MENOR PREÇO por ITEM/LOTE em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação do ITEM/LOTE, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e prazos estabelecidos no presente Convite.

17.10 As propostas deverão ser feitas por ITEM/LOTE.

17.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, carga e descarga e outras circunstâncias inerentes, considerado a entrega no (s) local (is) indicado(os) no item específico deste Convite.

17.12 Se houver igualdades entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a Comissão de Licitação observará o disposto do parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Se persistir o empate, fará realizar sorteio entre as propostas em igualdade, para eleição de apenas uma.

17.13 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, sem prejuízo do instituído no item XII deste Edital.

17.14 Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

17.15 Reserva-se a autoridade competente, visando o interesse da Administração Pública o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação, bem como o de exigir dos fornecedores, sempre que necessário certificado de qualidade dos produtos.


11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.16. As empresas participantes deverão aceitar a inspeção dos produtos por parte dos técnicos da Prefeitura em qualquer ocasião.

17.17 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidas pelo Presidente da CML.

17.18 Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XVIII – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

18.1 O valor máximo global estimado para a presente licitação é de R\$ 36.936,61 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), composto pelos preços unitários máximos descritos no item II do edital.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta carta convite correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873

XX – DOS ANEXOS E MODELOS

20.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

- Anexo I – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
- Anexo II – Termo de Renúncia
- Anexo III – Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Modelo 01 – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menores

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

8
12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO Nº I

MODELO DE PROPOSTA

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Prazo de entrega: conforme edital.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no **Convite nº xx/2014**, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que o fornecimento dos produtos e serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).

_____, ____ de _____ de 2014

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS):

CPF:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº xx/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº xxxxxxxx, participante da licitação na modalidade de **CONVITE Nº xx/2014**, por seu representante abaixo, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subsequentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2014

Assinatura do representante da proponente
Nome, RG e CPF

14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº xx/2014.

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONVITE Nº xx/2014**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).
(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº xx/2014.
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2014

CONVITE Nº xx/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx (CEP), estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **xxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxx e RG sob o nº xxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Convite nº xx/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra)**, conforme especificações integrantes neste contrato e conforme abaixo especificado:

(ITEM, descrição, marca, valor unitário, valor total).

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

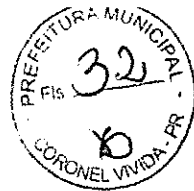
Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

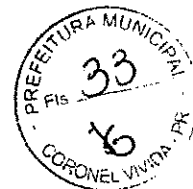
Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O prazo máximo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: A instalação da rede de ar, deverá ser executada por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro: Os equipamentos e os serviços mencionados acima, deverão ser executados no barracão da empresa Perin e Avila Ltda, situada na rua Armindo José Gregolin, no Bairro Fleck – Coronel Vivida – Paraná.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.


18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;


19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

.....


20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº xx/2014.

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no, **Convite nº xx/2014** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº 292/2014

PROTOCOLO nº 120/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar e instalação de rede de ar (material e mão de obra), conforme discriminado no objeto do presente edital.

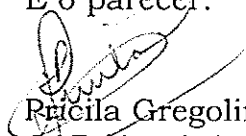
De: Assessoria Jurídica – Pricila Gregolin

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antônio Aziliero

10 de junho de 2013.

Após análise da minuta e anexos do convite, entende esta Assessoria Jurídica que a mesma atende as exigências da Lei nº 8.666/93, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 514/2014

PROTOCOLO Nº 120/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 10.06.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar, canos e conexões (material e mão-de-obra), para empresa de facção de jeans.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

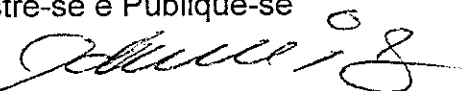
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Oiga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-05	8.997.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.368-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVITE Nº 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entidade Promotora: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo

Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: EUGENIO SARTOR

I - DA CONVOCAÇÃO

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará CONVITE, às 15h00min, do dia 18 de Junho de 2014, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações e, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para à **contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra)**, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública, às 15h00min, do dia 18 de junho de 2014**, na sala de licitação do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município no telefone (46) 3232-8300 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8330 ou aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede do Município, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

II – DO OBJETO

2.1. A presente Licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor preço por ITEM em real**, tem por objeto selecionar a melhor proposta para à **contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra)**, conforme discriminado abaixo:

90
1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	Und	Compressor de ar de no mínimo 25 pés com reservatório de no mínimo 250 litros, pressão máxima de 175 libras, 02 estágios, motor elétrico de 05 cv, tensão trifásica.	5.000,00	5.000,00
01	02	01	Und	Secador de ar tipo refrigerador, capacidade de secagem de no mínimo 60 pcm, tensão 220v.	4.500,00	4.500,00
01	03	01	Und	Rede de ar instalada com utilização dos seguintes materiais: 80 Barra de tubo 32mm x 3 m, 60 luvas 32mm, 30 tee 32mm, 30 bucha redução de 32 x 20, , 25 barra de tubo 20 mm x 3 m, 30 curva 180º 20mm, 60 adaptador 20mm x 1/2, 30 joelho 90º 32mm, 02 joelho misto 32 x 1", 30 engate rápido 1/2 x 1/2 macho, material em PPR.	2.500,00	2.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						12.000,00

- A troca de filtros e óleos, deverá ser feita, por 12 meses, por conta da empresa vencedora.
- Os itens 01 e 02 deverão ter garantia mínima de 12 meses após entrada em funcionamento.
- Assistência técnica MENSAL gratuita pelo período de 12 meses.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar deste Convite às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.1 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.


2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser entregues no **setor de protocolo do Município de Coronel Vivida**, até o horário estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.

5.3. **Forma de apresentação dos envelopes** – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em envelopes separados e fechados, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº 02/2014

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 15h00min.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº 02/2014

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

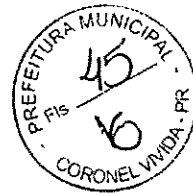
Data da Abertura: 18 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 15h00min.

3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 5.3 deste Edital

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope para habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

6.1.1 **Declaração**, sob as penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos á habilitação, recebimento da documentação e não contratação de menores – Modelo nº 01;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

6.1.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;

6.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo **INSS**, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.7. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.9 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

6.2 – Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.

6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados


4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

6.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os documentos emitidos pela INTERNET e os documentos emitidos pelo Município de Coronel Vivida estão dispensados de qualquer autenticação, no entanto ficarão condicionados a verificação de sua validade nos endereços eletrônicos dos órgãos emissores correspondentes;

6.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, podendo fazê-lo antes da hora marcada para a sessão de abertura ou, ainda, no ato de abertura dos envelopes de documentação.

6.2.5 Decairá do direito de impugnar o termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

6.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3. deste edital, e deverá trazer a proposta comercial, obedecendo a seus requisitos:

7.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** que deve ser apresentada em uma via, no original, datilografada ou digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação (Anexo 01).

7.1.2 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

7.1.3 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

7.2 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

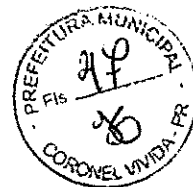
7.3 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

7.4 O valor da proposta deverá ser por ITE/LOTE.

5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5 O valor máximo de adjudicação e homologação por licitante vencedor é o constante de cada ITEM/LOTE conforme consta do presente Edital.

7.6 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.7 A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital: (CD-R), Disquete ou Pen Drive, cujo arquivo para preenchimento da proposta deverá ser obtido junto ao Departamento de Licitações do Município.

7.8 O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

8.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membros da Comissão de Licitação, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes, na presença facultativa das licitantes, conferindo seu conteúdo e rubricando as suas folhas, estendendo às licitantes presentes o mesmo procedimento.

9.2 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar as licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



diligências em qualquer tempo do processo.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.4 Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Licitação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizadas em lei e à disposição de todos os convidados, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora do ITEM/LOTE que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais do respectivo ITEM/LOTE.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada emitirá nota fiscal eletrônica dos materiais fornecidos e encaminhará ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Departamento, de que os produtos estão satisfatórios.

11.2 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

[Assinatura]
7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.3 - Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.4 – O Município pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

11.5 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

11.6 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

11.8 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

11.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 Se o licitante adjudicado, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes:

12.1.1 DAS MULTAS:

- a) **De Mora: 1% (um por cento) por dia**, sobre a parcela recebida com atraso, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias quando dar-se a por cancelado o contrato;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste edital, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12.2 As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

12.4 Os valores respectivos correspondentes a aplicação dos itens 12.1.1. letra "a" e "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa Proponente implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

13.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

13.2 RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser **Protocolados em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.**

13.2.1 Os Recursos serão dirigidos ao Município de Coronel Vivida e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (Anexo II) dirigida à Comissão de Licitação.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto; podendo ser enviado no mesmo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



dia da sessão, caso todos os proponentes estejam presentes a mesma e desistam da interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto.

XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 – O prazo máximo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

15.2 – A instalação da rede de ar, deverá ser executada por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

15.3 – Os equipamentos e os serviços mencionados acima, deverão ser executados no barracão da empresa Perin e Avila Ltda, situada na rua Armindo José Gregolin, no Bairro Fleck – Coronel Vivida – Paraná.

XVI – ENCARGOS DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

16.2 – O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Convite, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

16.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos é da contratada. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

16.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as Proponentes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais que serão sempre de iniciativa da Empresa contratada.

17.2 O Município de Coronel Vivida poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações do edital, e

[Handwritten signature]
10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



que obteve do Município, através da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.

17.4 As propostas deverão ser preenchidas em linguagem clara e precisa, contendo todas as informações do Anexo I deste Edital, sendo ao final identificado o representante legal da empresa, com sua respectiva assinatura. Portanto, as propostas não poderão conter rasuras, emendas entrelinhas ou qualquer outra forma de alteração bem como o uso de corretivos ou tentativa de alteração do valor originalmente registrados na folha de proposta.

17.5 O fornecimento dos produtos licitados será no prazo e forma determinados neste Edital e/ou seus anexos, conforme item 15 do mesmo.

17.6 Todos os atos decorrentes deste processo licitatório, serão processados na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.7 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

17.8 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que apresentar MENOR PREÇO por ITEM/LOTE em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação do ITEM/LOTE, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e prazos estabelecidos no presente Convite.

17.10 As propostas deverão ser feitas por ITEM/LOTE.

17.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, carga e descarga e outras circunstâncias inerentes, considerado a entrega no (s) local (is) indicado(s) no item específico deste Convite.

17.12 Se houver igualdades entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a Comissão de Licitação observará o disposto do parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Se persistir o empate, fará realizar sorteio entre as propostas em igualdade, para eleição de apenas uma.

17.13 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, sem prejuízo do instituído no item XII deste Edital.

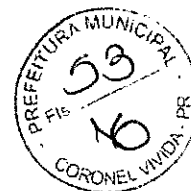
17.14 Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

17.15 Reserva-se a autoridade competente, visando o interesse da Administração Pública o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação, bem como o de exigir dos fornecedores, sempre que necessário certificado de qualidade dos produtos.


11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.16. As empresas participantes deverão aceitar a inspeção dos produtos por parte dos técnicos da Prefeitura em qualquer ocasião.

17.17 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidas pelo Presidente da CML.

17.18 Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XVIII – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

18.1 O valor máximo global estimado para a presente licitação é de R\$ 36.936,61 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), composto pelos preços unitários máximos descritos no item II do edital.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta carta convite correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873

XX – DOS ANEXOS E MODELOS

20.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

- Anexo I – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
- Anexo II – Termo de Renúncia
- Anexo III – Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Modelo 01 – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menores

Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO Nº I

MODELO DE PROPOSTA

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Prazo de entrega: conforme edital.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no **Convite nº 02/2014**, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que o fornecimento dos produtos e serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).

_____, ____ de _____ de 2014

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

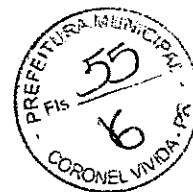
NOME(S) LEGÍVEL(IS):

CPF:

13



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº 02/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº xxxxxxxx, participante da licitação na modalidade de **CONVITE Nº 02/2014**, por seu representante abaixo, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subsequentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

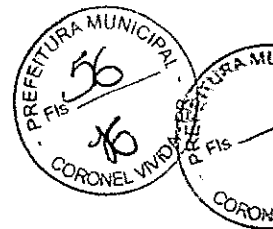
_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante da proponente
Nome, RG e CPF


14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº 02/2014.

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONVITE Nº 02/2014**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).

(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)


15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº xx/2014.
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2014

CONVITE Nº 02/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx (CEP), estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxx e RG sob o nº xxxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Convite nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra)**, conforme especificações integrantes neste contrato e conforme abaixo especificado:

(ITEM, descrição, marca, valor unitário, valor total).

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO


17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O prazo máximo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: A instalação da rede de ar, deverá ser executada por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro: Os equipamentos e os serviços mencionados acima, deverão ser executados no barracão da empresa Perin e Avila Ltda, situada na rua Armindo José Gregolin, no Bairro Fleck – Coronel Vivida – Paraná.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.


18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

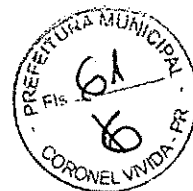
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;


19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

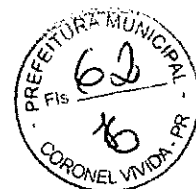
.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº 02/2014.

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no, **Convite nº 02/2014** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.


21



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	100/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra), conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900012266100332059449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00		
Data de Lançamento do Edital	10/06/2014		
Data Abertura	18/06/2014	Data Registro	10/06/2014
NOVA Data Abertura		Data Registro	
Data Cancelamento			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAZÃO SOCIAL ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ sob nº 80172091/0001-81

ENDEREÇO: R. BRIGADEIRO ROCHA LOURES 78

CIDADE: Coronel Vivida - UF CEP: 85.550-000

E-MAIL:

RECEBIDO EM: 10 / 06 / 2014

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE Nº 02/2014

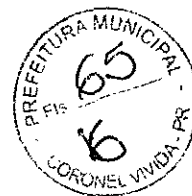
(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

80.172.091/0001-81

ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Rua Brigadeiro Rocha Loures 78 Centro
85550-000 Coronel Vivida Paraná

Nome: PAULO ROBERTO DA SILVA
Cargo: SOCIO GERENTE
CPF: 311632729-87
RG: 1742059



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA

CNPJ sob nº 07.912.657/0001-74

ENDEREÇO: RUA MARMELEIRO, 34, BAIRRO MARREAS

CIDADE: FRANCISCO BELTRAO-PR **CEP:** 85601-530

E-MAIL: arbel@wln.com.br

RECEBIDO EM: 09/06/2014

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

07.912.657/0001-74

**ARPRESS COMÉRCIO DE
COMPRESSORES LTDA.**

Rua Marmeleiro, 34

Marrecas - CEP 85601-530

Francisco Beltrão - Paraná

Nome: MESSIAS CLARO JUNIOR

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 046.290.829-13

RG: 8.831.133-7 SS/PR

DESTINATÁRIO: DINOMAR PEDRO SCHERER

CNPJ sob nº 055935070001-10-93

ENDEREÇO: RUA TAMOIO 526 CENTRO

CIDADE: PATO BRANCO PR CEP: 85501-070

E-MAIL: schereymarcas@outlook.com

RECEBIDO EM: 17-06-2014

05.593.507/0001-10

DINOMAR PEDRO SCHERER

Rua Araribola, 24 Centro
85501-260 Pato Branco PR

Nome: dinomar Pedro scherer

Cargo: proprietario

CPF: 476.464.970-53

RG: 4038843894

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE Nº 02/2014

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE Nº 02/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO DE OBRA), conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA: 18/06/2014 às 15h00min.

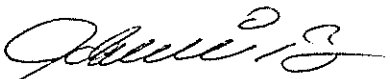
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8322.

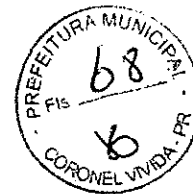
Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 13.06.14




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE Nº 02/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO DE OBRA), conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA: 18/06/2014 às 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014.

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

10/06/14 a 18/06/14


FUNÇÃOÁRIO



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 083/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, referente à contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra), conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE

Convite nº 02/2014, de 10 de junho de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero

Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Q. Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

DA REUNIÃO:

Data: 18 de Junho de 2014, às 15h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DOS CONVIDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

De conformidade com os comprovantes de entrega anexos ao processo, foram convidados os seguintes licitantes para participar deste certame:

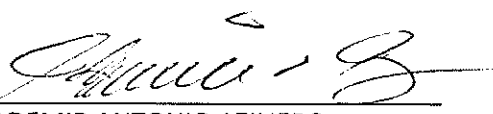
1 – Arpress Comércio de Compressores Ltda

2 – Dinomar Pedro Scherer

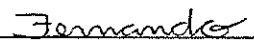
3 – Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda

A Comissão de Licitação se reuniu no dia e hora marcados, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

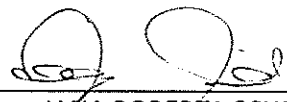
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da CML


FERNANDO Q. ABATTI

Membro da CML


IANA ROBERTA SCHMID

Membro da CML


EUGENIO SARTOR

Secretário da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2014

DATA: 10.06.2014

ABERTURA: 18.06.2014

HORÁRIO: 15h00

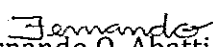
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra), conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto ao resultado desta licitação.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Eugênio Sartór
Secretário da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 303/2014

PROTOCOLO nº 120/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de compressores de ar, resfriador de ar e instalação de rede de ar (material e mão de obra), conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

24 de junho de 2014.

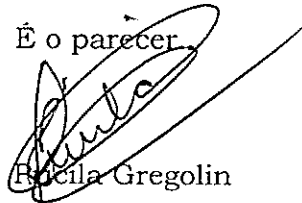
Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, que afirmam que, “não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO”.

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta. Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: “A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas,” Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como não houve empresa interessada, sugere o encaminhamento do referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

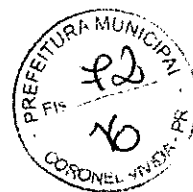
É o parecer.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2014

DATA: 10.06.2014

ABERTURA: 18.06.2014

HORÁRIO: 15h00

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra), conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.



Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0535



Homologação

Processo 98/2014 – Pregão 59/2014 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 98/2014 modalidade Pregão 59/2014, que tem por objeto a aquisição de artefatos de concreto, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Carimbo

Adjudicação

Processo 99/2014 – Pregão 60/2014 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 01/07/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Aquisição de gás liquefeito de petróleo:

Item	Proponente	CNPJ	R\$ total item
01	Palmas Comércio de Gás Ltda	07829414/0001-77	24.750,00
02	Palmas Comércio de Gás Ltda	07829414/0001-77	10.500,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 99/2014 – Pregão 60/2014 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 99/2014 modalidade Pregão 60/2014, que tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Carimbo

Adjudicação

Processo 100/2014 – Pregão 61/2014 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 01/07/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Fornecimento de impressos:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ total
01	Gráfica e Editora Kaygangue Ltda	75624932/0001-04	17.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 100/2014 – Pregão 61/2014 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 100/2014 modalidade Pregão 61/2014, que tem por objeto o fornecimento de impressos, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Carimbo

Adjudicação

Processo 103/2014 – Pregão 64/2014 – Presencial

1. Considerando que o certame restou DESERTO não há itens a serem adjudicados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 103/2014 – Pregão 64/2014 – Presencial

Ficam homologados os atos do sr. pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 103/2014 modalidade Pregão 64/2014, que tem por objeto o fornecimento de madeira serrada de eucalipto, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Carimbo



PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2014

DATA: 10.06.2014

ABERTURA: 18.06.2014

HORÁRIO: 15h00

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra), conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 24 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Carimbo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 109/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Dal Posso & Sauer Ltda ME, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vívda. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 10 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015. Publique-se.

Coronel Vívda, 08 de Julho de 2014

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Carimbo

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 76/2014, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 22 de Julho de 2014, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital adequado às alterações encontra-se disponível no site www.pmcv.com.br ou na sede do Município de Coronel Vívda.

Coronel Vívda, 08 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Carimbo